



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

<b>Expeça - se</b>
<b>Publique - se</b>
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

A Resolução da Assembleia da República n.º 229/2019, de 10 de dezembro, recomenda ao Governo que contabilize a avaliação obtida pelos ex-militares, nos anos em que desempenharam funções nas Forças Armadas, após ingresso na Administração Pública, para efeitos do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP). Esta RAR teve origem num projeto do CDS que acompanhou, na altura, a Petição n.º 560/XIII/4, de 31 de outubro de 2018, subscrita por milhares de signatários.

Este assunto mereceu acolhimento em sede do Art.º 22.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), o qual prevê, a título de reposição retroativa de direitos, que após ingresso na Administração Pública, as avaliações de serviço obtidas pelos ex-militares nos anos em que desempenharam funções nas Forças Armadas são contabilizadas para efeitos de atribuição de posição remuneratória no âmbito do SIADAP, com as devidas adaptações.

Não obstante o Art.º 22.º não determine que a sua aplicação depende de impulso processual dos interessados, certo é que foram muitos os funcionários públicos que, preenchendo os requisitos exigíveis, formalizaram requerimentos para o efeito junto das entidades públicas onde prestam serviço.

No entanto, o Grupo Parlamentar do CDS tem recebido exposições várias que dão conta de que a generalidade das entidades públicas requeridas que responderam aos interessados, informaram que a aplicação do regime em causa só acontecerá após serem emanadas instruções para o efeito pela(s) respetiva(s) Tutela(s).

Lamentavelmente, volvido mais de um ano, as alegadamente necessárias instruções / orientações continuam, negligentemente, sem conhecer a luz do dia, fazendo perigar os direitos e legítimos interesses de um considerável número de funcionários públicos.

No entendimento do CDS, é justo que sejam consideradas as avaliações obtidas pelos ex-militares nos anos em que desempenharam funções nas Forças Armadas numa carreira equiparada às carreiras em vigor na Administração Pública.

Importa, por isso, que, em sede de trabalho bilateral entre o Ministro da Defesa Nacional e o Ministro das Finanças, seja encontrada uma solução para resolver esta discriminação para com estes militares.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vem por este meio requerer ao Senhor Ministro da Defesa Nacional, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- Qual a justificação para que, após mais de um ano de entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), ainda não esteja aplicado o previsto no Art.º 22.º, o qual prevê, a título de reposição retroativa de direitos, que após ingresso na Administração Pública, as avaliações de serviço obtidas pelos ex-militares nos anos em que desempenharam funções nas Forças Armadas são contabilizadas para efeitos de atribuição de posição remuneratória no âmbito do SIADAP, com as devidas adaptações?**

**2- Quando serão repostos os direitos destes ex-militares?**

Palácio de São Bento, 5 de janeiro de 2022

Deputado(a)s

PEDRO MORAIS SOARES(CDS-PP)